
RESOLUÇÃO CRCPA N.º 421, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Ata nº 741/2017

ALTERA TABELA DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO CRCPA Nº 383/2012, DISPÕE SOBRE O USO DOS APARELHOS CELULARES E DOS LIMITES DAS COTAS DO PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL DO CRCPA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de redução de custo para este CRCPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a tabela do art. 1º da Resolução CRCPA nº 383/2012, que dispõe dos valores das cotas a serem utilizadas mensalmente, passando a mesma a vigorar conforme a seguir:

<i>Usuário (s)</i>	<i>Cota (R\$) mês</i>
<i>Presidente</i>	<i>R\$300,00</i>
<i>Vice-Presidente</i>	<i>R\$200,00</i>
<i>Delegados e demais funcionários</i>	<i>R\$100,00</i>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contadora MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS
Presidente

Aprovada na 741ª Reunião Plenária de 2017, realizada em 24 de outubro de 2017.